



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 07/2021-PRAD/DAPS-UNEMAT
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria Administrativa de Patrimônio, Almojarifado e Serviços.	

## II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

### 1 – OBJETO SINTÉTICO

**Registro de Preços para futura e eventual aquisição** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, **para os Campus Universitários e a Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso.**

### 2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

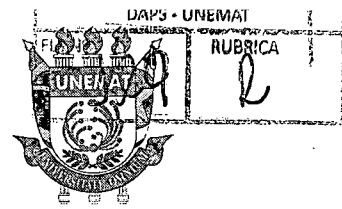
**2.1** – Considerando que a Diretoria Administrativa De Patrimônio e Serviços tem como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos servidores, com eficiência e de forma padronizada;

**2.2** – A aquisição dos materiais de expediente se faz necessária para o atendimento dos Almojarifados dos Campus e Reitoria da Unemat, no uso cotidiano para a execução da demanda administrativa.

**2.3** – Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

**2.4** – Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

**2.5** – Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, depende-se o tempo uma única vez, e o bem estaria disponível sempre que necessário, para atender a todos os campus interessados, que por sua vez, se empenhariam nas contratações específicas de suas competências.



**2.6** – Diante das considerações acima submetemos a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de expediente, para os Campus Universitário e a Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012 combinada com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.2. Será admitida nesta licitação a participação de Consórcios, conforme previsão disposta no Art. 33 da Lei nº 8.666/1993 combinada com disposição contida na jurisprudência do TCU em especial nos Acórdão nº 1.636/2007/Plenário e Acórdão nº 1.16/2010-1ª Turma.

3.3 - Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente processo licitatório é de participação EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei.

### **4 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

Elenco dos itens da categoria de investimento para AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO –  
**conforme Anexo I do Edital.**

### **5 – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA**

#### **5.1 DO PRAZO E HORÁRIOS**

5.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das Unidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2.1. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

5.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### **5.2. DO LOCAL**

5.2.1. Os produtos serão entregues nos endereços do **escritório regional em Cuiabá e na cidade de Cáceres** na Universidade do Estado de Mato Grosso.

#### **5.3. DA FORMA DE ENTREGA**

5.3.1. A aquisição dos materiais será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda das Unidades contratantes, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.

5.3.2. O material deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo definido neste termo, a partir do recebimento de cada Nota de Empenho emitida e ordem de fornecimento.

5.3.3. A cada fornecimento a contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

5.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

6.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelas Unidades contratantes, no ato da entrega do(s) produto(s) e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.



6.1.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo constante de entrega, a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

7.1 – Julgamento que visará **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

7.2 – Consistirá em **LOTES**, com cotações de valor unitário e valor total das quantidades solicitadas, conforme anexo I do Edital.

7.3. A **proposta** da licitante deverá conter:

7.3.1- CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (email), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

7.3.2- O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública.

7.4.3- Preços unitários e totais.

7.4.4. Marca/modelo/fabricante do produto cotado.

7.5 – Prazo de garantia.

7.6 – As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A Licitante deverá apresentar além da documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 em plena validade ou do Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na sequência:

8.2. Quanto à **qualificação técnica**, a Licitante deverá apresentar:

8.2.1. **Atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

8.2.1.1. Caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

8.2.1.2. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

8.2.1.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

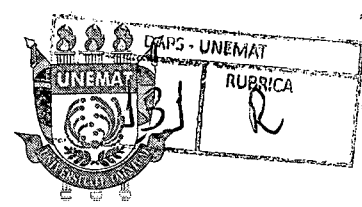
9.1. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

9.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;

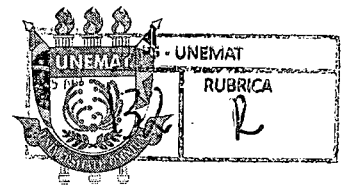
9.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO  
E SERVIÇOS



- 9.4. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 9.6. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 9.8. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 9.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades CONTRATANTES;
- 9.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.12. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.16. É expressamente vedadas à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
- 9.17. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.20. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 9.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.22. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.23. Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Termo de referência;
- 9.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 9.25. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.26. Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo do de entrega, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- 9.27. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta



LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**9.28.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

**9.29.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

**9.30.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

**9.31.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

**9.32.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

**10.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

**10.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**10.4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

**10.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

**10.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

## 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

**11.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**11.1.1** - serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**11.1.2** - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.1.3** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**11.1.4** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**11.2** - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

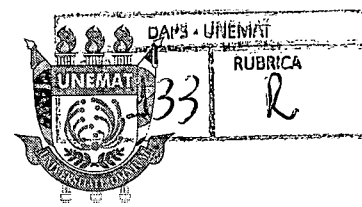
**11.2.3** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.4** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**11.2.5** - Os contratos assinados durante a vigência da Ata de Registro de Preços não serão afetados pelo fim do prazo de validade, permanecendo as obrigações pactuadas nos termos do contrato.

## 12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.



**12.2** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

**12.4.** Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

### **13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1.** O(s) produtos(s) deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;

**13.2.** Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

**13.3.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.1.** A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

**14.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

**14.1.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**14.1.2.1.** multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**14.1.2.2.** multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**14.1.3.** suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

**14.1.3.1** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**14.1.3.2** Não mantiver a proposta;

**14.1.3.3** Falhar gravemente na execução do contrato;

**14.1.3.4** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

**14.1.3.5.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**14.1.3.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.3.7** Cometer fraude fiscal;

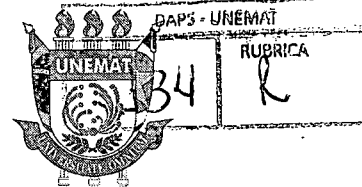
**14.1.3.8** Fizer declaração falsa;

**14.1.3.9** Fraudar na execução do contrato.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO  
E SERVIÇOS



**14.2** A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**14.3** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**14.4** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

**14.5** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

**14.6** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

**15.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

**16.2.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**16.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**16.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**16.5.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**16.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**16.7.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**16.8.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/06 e 8.426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

**16.9.** O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

**16.10.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes desta aquisição, objeto deste registro de preços, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

**Universidade do Estado de Mato Grosso**

**Órgão: 26.201**

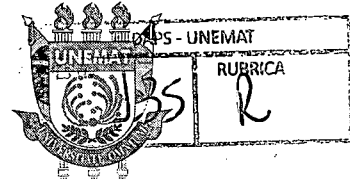
**Projeto Atividade: 2007.9900**

**Elemento de Despesa: 3390.3000**

**Fonte: 100/240/193/393.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO  
E SERVIÇOS



**18. PÚBLICO ALVO**

**18.1** – Os Campus Universitários e da Reitoria da Unemat.;

**18.2** - Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e alterações (Adesão Carona).

**19 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO**

Lei 8.666/1993 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

**20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**20.1** – Licitação, por **Pregão Eletrônico** visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

**20.2** – A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Pregão e número da Ata de Registro de Preço, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

**20.3** – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

**20.4**- Na elabora elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

Elaborado por:

Cáceres-MT, 10 de agosto de 2021.

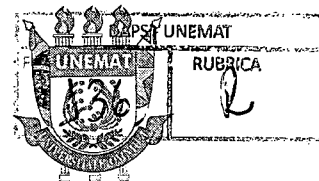
Raphael Monteiro Pires

Diretor Administrativo de Patrimônio, Almojarifado e Serviços  
Portaria nº 413/2021/UNEMAT

De Acordo:

Tony Hirota Tanaka  
Pró-reitor de Administração



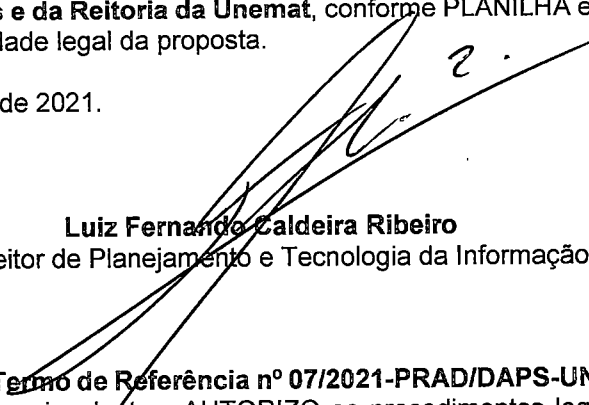


**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.**

**1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1. Analisamos e aprovamos a licitação, a ser realizada por Pregão Eletrônico, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em atendimento a demanda dos Campus Universitários e da Reitoria da Unemat**, conforme PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

Cáceres - MT, 10 de agosto de 2021.

  
**Luiz Fernando Caldeira Ribeiro**  
Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

**2 - DA AUTORIZAÇÃO:**

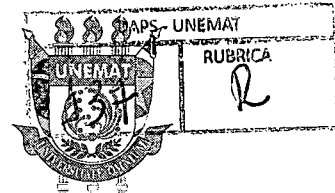
2.1 Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 07/2021-PRAD/DAPS-UNEMAT**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de Registro de Preço, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 10 de agosto de 2021.

  
**Ricardo Keichi Umetsu**  
ORDENADOR DE DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO  
E SERVIÇOS

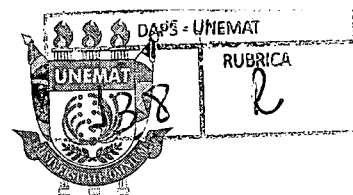


ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDA DE SOLICITADA
1	1027438 ✓	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	UN	10 ✓
2	1057473 ✓	CAIXA TERMICA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTISSIMA RESISTENCIA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 24 A 32 LITROS, COM ALÇA PRATICA, TAMPA E DOBRADIÇAS FIXAS	UN	10 ✓
3	1012322 ✓	CORDA PARA CAMINHONEIRO 8MM, 30 METROS. UNIDADE.	UN	25 ✓
4	1064482 ✓	CINTA DE POLIÉSTER COM CATRACA - TIPO S3 - CARGA DE TRABALHO 3 TONELADAS - 9 M - TERMINAL COM GANCHO "J". UNIDADE.	UN	20 ✓
5	1010896 ✓	BORRACHA BRANCA DE LÁTEX NATURAL, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 40 (QUARENTA), NA COR BRANCA, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 40 (QUARENTA) UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	CX	20 ✓
6	1010869 ✓	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL, PORTÁTIL, COM UMA ENTRADA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E SEM DEPÓSITO DE RESÍDUOS, CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES, COM MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	CX	150 ✓
7	1010963 ✓	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 (DEZOITO) ML, EMBALAGEM COM DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	CX	280 ✓
8	1010951 ✓	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 90 GRAMAS(NOVENTA GRAMAS). CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	CX	260 ✓
9	1010953 ✓	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO 09(NOVE) GRAMAS, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, COM SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM 06 (SEIS) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	CX	350 ✓
10	1088962 ✓	ENVELOPE PARDO, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 500 ENVELOPES. CAIXA.	CX	200 ✓
11	1062394 ✓	ENVELOPE EM PAPEL PARDO, MEDINDO 310X410 MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	3500 ✓



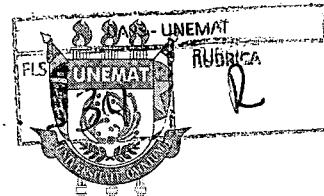
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO  
E SERVIÇOS



12	1011023	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO: 50MM X 50M. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	1500
13	1097409	PASTA SANFONADA A4 12 DIV. CRISTAL. UNIDADE	UN	200
14	1077571	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO INTERNO, VISOR E ETIQUETAS, FORMATO OFÍCIO, COR CRISTAL.	UN	100
15	52451	BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSÕES MÍNIMAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	650
16	1038393	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO. TAMANHO OFICIO. UNIDADE.	UN	600
17	1077570	PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, FORRADA EXTERNAMENTE COM PAPEL PLASTIFICADO LISO NA COR PRETA. LOMBADA DE 80 MM, COM FURAÇÃO QUE PERMITA FÁCIL MANUSEIO E BOLSO IDENTIFICADOR DE CONTEÚDO. FERRAGEM INTERNA PROVIDA DE ALAVANCA E MOLA, OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUE PERMITA A ABERTURA DAS GUIAS E SEU FECHAMENTO COM PRESSÃO SUFICIENTE PARA PERFEITO ALINHAMENTO E MANUSEIO DAS FOLHAS ARQUIVADAS. A FERRAGEM DEVERÁ SER GALVANIZADA, ISENTA DE OXIDAÇÃO EM TODO SEU CONJUNTO E DEVERÁ CONTER FIXADOR DE PAPÉIS EM METAL NÃO OXIDADO OU PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 350 MM X 280 MM.	UN	1000
18	1074567	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	CTL	640
19	1074176	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	CTL	640
20	1088964	POST IT COLORIDO – NEON SORTIDOS – COLORIDO. ANOTE & COLE – 38X50. UNIDADE.	UN	2000
21	1004831	POST-IT TAMANHO 76 X 102. BLOCO.	UN	1500
22	1097029	TESOURA DETALHAMENTO: MULTIUSO, LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	200
23	1003481	GRAMPEADOR MÉDIO PARA PAPEL, PENTE COM 150 GRAMOS REFERÊNCIA 26/6, UNIDADE.	UN	240



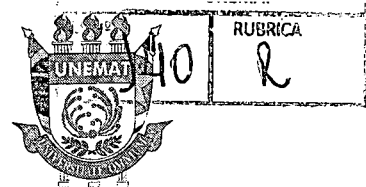
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO  
E SERVIÇOS



24	1012944	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO 26/6, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 500 UNIDADES. CAIXA.	CX	350
25	1037486	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, EM PROLIPROPILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, DUAS PEÇAS (MACHO E FÊMEA), CAPACIDADE 500 FOLHAS, BRANCO FOSCO, HASTES NA MEDIDA MÍNIMA DE 8,5CM, BASE COM NO MÍNIMO 9,5CM DE COMPRIMENTO E 2,00MM DE ESPESSURA, DISTÂNCIA PADRÃO ENTRE FUROS DE 8,0CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	10000
26	48530	CANETA MARCA TEXTO EM CORES VARIADAS FLUORESCENTE, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE, EMBALAGEM EM CAIXA COM 12(DOZE)UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	CX	500
27	1010918	CANETA PARA ESCREVER EM CD, COM TINTA PERMANENTE, COM SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	400
28	1010880	BARBANTE DE ALGODÃO, DE ESPESSURA MEDIANA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM RÓTULO DE PAPELÃO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. ROLO COM 100 (CEM) METROS. ROLO.	UN	110
29	1011092	MOLHADOR DE DEDOS, ATÓXICO, LIGEIRAMENNTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, CONTENDO 12 (DOZE) GRAMAS A UNIDADE. CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	CX	350
30	1049488	ESTILETE 18 MM, CONFECCIONADO EM METAL REFORÇADO. USO GERAL INDUSTRIAL. UNIDADE.	UN	200
31	751000610000 9	"CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, COM 96 FOLHAS, SEM ESPIRAL, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 56G/M <sup>2</sup> , CAPA LISA, EM CORES DIVERSAS (À ESCOLHER). UNIDADE."	UN	160
32	1074570	RÉGUA EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30CM. UNIDADE.	UN	95
33	751000173000 2	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, COM 40ML, NA COR PRETA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	77
34	751000610001 6	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, COM NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) FOLHAS, SEM ESPIRAL, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 56G/M <sup>2</sup> , CAPA LISA, EM CORES DIVERSAS. À ESCOLHER. UNIDADE.	UN	90
35	1076514	FITA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÕES MÍNIMAS 48 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, CONTENDO	UN	500



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO  
E SERVIÇOS



		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ROLO.		
36	751000116001 1	ENVELOPE PARA PAPEL OFÍCIO2, 242X336MM, EM PAPEL KRAFT NATURAL, 80G, UNIDADE.	UN	7.500 ✓
37	1034680	FITA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES 19MM X 30M, DUPLA FACE, SILICONADA TRANSPARENTE. UNIDADE.	UN	272 ✓
38	1074194	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202 MM, CAPA DE PAPELÃO	UN	54 ✓
39	751000044000 2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 60X150X45MM, DE PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	140 ✓
40	1097291	CALCULADORA DE MESA VISOR INCLINADO DE 12 DÍGITOS COM BATERIA SOLAR, COM AS 04 OPERAÇÕES BÁSICAS. MARCA BRASILEIRA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. UNIDADE	UN	72 ✓
41	1068980	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	150 ✓
42	7,5E+12	COLA ADESIVA INSTANTANEA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE. 7510010800008	UN	90 ✓
43	751001410001 1	PASTA POLIPROPILENO, COM ABAS E ELÁSTICO, OFÍCIO, LOMBO FINO, CORES VARIADAS.	UN	360 ✓
44	1011107	PASTA SUSPensa, EM PAPELÃO, MARMORIZADA, NA COR MARROM, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	2.750 ✓
45	1011870	CARREGADOR DE BATERIA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, COM CARREGADOR PARA 4 (QUATRO) PILHAS SIMULTÂNEAS; COMPATÍVEL COM PILHAS "AA" E "AAA"; COMPATÍVEL COM PILHAS DE NI-MH; ALIMENTAÇÃO/TENSÃO: 110 OU BIVOLT; LED INDICADOR DE FINALIZAÇÃO DE CARGA; LED INDICADOR DE APARELHO LIGADO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E SUPERAQUECIMENTO; TEMPO DE CARGA DE 2H A 9H, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA. UNIDADE. CADA CARREGADOR COM 04 (QUATRO) PILHAS RECARREGAVEIS PARA MÁQUINA DIGITAL, 1,5 VOLTS, 2500/2600 MAH, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FORNECEDOR. UNIDADE.	UN	14 ✓
46	1002033	PINCEL ATÔMICO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO	UN	1.474 ✓



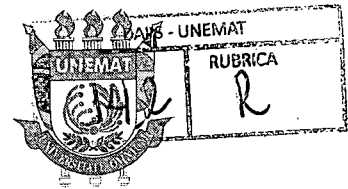
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO  
E SERVIÇOS



		FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER). UNIDADE.			
47	5,7E+12	FILTRO, DE LINHA, PARA 04 TOMADAS ELÉTRICAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO NACIONAL, CABO DE FORÇA COM NO MÍNIMO 1,20 M, PORTA FUSÍVEL COM UMA UNIDADE RESERVA, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICAÇÃO LUMINOSA, MODELO TIPO RÉGUA, TENSÃO DE ENTRADA/SAIDA BIVOLT, CONFORME NBR 13249. UNIDADE	UN	220	569005 L 70000 L
48	7,5E+12	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, PARA PAPEL OFÍCIO 2, COM ABERTURA SUPERIOR, DIMENSÕES 225X315MM. UNIDADE.	UN	4.220	7510001 70000 L
49	751006910000 1	PORTA LÁPIS/CANETA E CLIPS EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO NA COR FUMÊ, MARROM OU INCOLOR. UNIDADE.	UN	133	
50	1034702	RIBBON PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DE ETIQUETA; MEDINDO 110MMX60M; NA COR PRETA; ENTINTAMENTO EXTERNO; DE RESINA; COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS ZEBRA, SATO, DATAMAX, ENTRE OUTRAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	UN	63	
51	1045165	PINCEL PARA RETROPROJETOR, COR PRETA - 2MM. UNIDADE.	UN	42	
52	1063973	TELEFONE COM FIO, COM FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, MÍNIMO 03 (TRÊS) VOLUMES DE CAMPAINHA, MÍNIMO 02 (DOIS) TIMBRES DE CAMPAINHA, POSIÇÕES DE MESA E PAREDE, SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UN	126	
53	751001230001 2	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13, EMBALAGEM EM CAIXA COM 1000 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	CX	145	
54	751000139000 1	MOLHADOR DE DEDO, 12G, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	UN	267	
55	1074601	PAPEL CONTACT INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, EMBALAGEM EM ROLO COM 25 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	75	
56	751001410001 0	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A-Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE	UN	80	
57	1097329	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO/VERDECOM ESTOJO MEDIDAS: 4,5 X 8 X 17,5 CM. MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	UN	120	



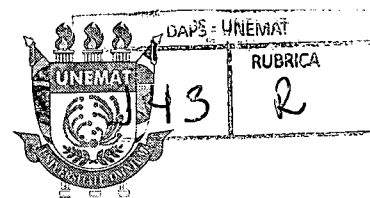
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO  
E SERVIÇOS



58	61622 /	BATERIA 12 VOLTS PARA CONTROLE REMOTO.UNIDADE	UN	83 /	
59	6,1E+12 /	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA 9V MEDINDO 16X25X44 UNIDADE.	UN	85 /	61350581 2000 L
60	1074598 /	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100	CX	205 /	
61	66384 /	EXTENSÃO COMUM COM 10 METROS, COM TOMADAS UNIVERSAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	180 /	
62	1011086 /	LIVRO ATA COM MARGENS, FORMATO 21,6 X 32 CM, COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	70 /	
63	1074602 /	PAPEL KRAFT PARA EMBRULHO, EM PAPEL DE 40G/M2, MEDIDAS MÍNIMAS: 600MMX180M, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, COR FIXA, ATÓXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	RL	20 /	
64	751000142000 2 /	PASTA CATÁLOGO, COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES, NO TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA. UNIDADE.	UN	130 /	
65	751000046000 3 /	ARQUIVO MORTO POLIONDA, 360X250X135MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, CORES VARIADAS, UNIDADE.	UN	2.360 /	
66	1011080 /	GIZ ESCOLAR BRANCO, NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08 (OITO) CM DE ALTURA CADA. CAIXA COM 64 (SESSENTA E QUATRO) UNIDADES. CAIXA.	CX	80 /	
67	1045654 /	GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, RESISTINTE, PLASTIFICADO PARA NÃO SOLTAR PÓ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DE ALTURA E EMBALADO EM CAIXA COM 50 BASTÕES OU PALITOS. CAIXA.	CX	80 /	
68	1091861 /	GIZ LÍQUIDO. RECARREGÁVEL. SISTEMA VALVULADO. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO. COM PONTA REDONDA. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO À SECO DE SUPERFÍCIES LISAS E BRILHANTES E SEM DEIXAR RESÍDUO. LARGURA DO TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 2MM. COM VOLUME DE TINTA DE NO MÍNIMO 8 ML. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA E LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: (BRASINKS - GL10B RD2/2) OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE (ACÓRDÃO 2300/2007 - TCU/PLENÁRIO). NA CORES VARIADAS. UNIDADE.	UN	100 /	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO  
E SERVIÇOS



69	1005781	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 160X110X80 MM, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO. UNIDADE.	UN	120
70	1097289	BATERIA ALCALINA PARA MICROFONE, 9 VOLTS, 6LR61XAB/1B DIMENSÕES (AXLXP) 2.00CMX8.00CMX2.00CM. PESO 0.05KG. EMPRESA CERTIFICADA COM SISTEMA DE ISO14001 QUALIDADE ISO9001 E AMBIENTAL. UNIDADE	UN	64
71	1030529	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, MODELO DO GRAMPO 24/6 OU 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 GRAMPOS, REFORÇO CONTRA QUEDA, GRAMPEAMENTO MÍNIMO DE 25 FOLHAS POR VEZ, TAMANHO APROXIMADO DE 17 CM, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	12
72	1003473	PILHA RECARREGÁVEL AA, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	20
73	1074565	PILHA RECARREGÁVEL AAA, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UN	10
74	1069974	BIBLIOCANTO (MATERIAL PARA APOIAR LIVROS NA ESTANTE DA BIBLIOTECA) EM AÇO INOX CHAPA 18 MEDINDO 18 CM DE ALTURA 10 CM DE LARGURA E 12 CM DE BASE, COM ACABAMENTO ARRENDODADO NAS PONTAS. UNIDADE.	UN	100
75	1069974	BIBLIOCANTO EM AÇO ALTURA 20 CM X LARGURA 20 CM X PROFUNDIDADE 12CM	UN	100
76	1072434	BATERIA DE LÍCIO MODELO CR2032 COM TENSÃO DE 3V PARA MICROCOMPUTADOR.	UN	50
77	1096790	ESTOJO PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UN	220
78	1016259	AGENDA DO ANO / PERMANENTE. UNIDADE	UN	22
79	1048074	PASTA PENDULAR, CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT PARDO 300 GRAMAS, PLASTIFICADA, MEDINDO 260 MM X 370 MM, COM CABIDE INTEIURIÇO DE DUAS POSIÇÕES, COM VISOR E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM ARQUIVO DESLIZANTE, UNIDADE	UN	2.400
80	1101129	PROTETOR PARA QUADRO CNPJ, MEDINDO 240MM X 3155MM X 20MM, COMPOSIÇÃO PVC, PAPELÃO.	UN	1500

30630